

## Sumário da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento do Terrorismo

A ActivTrades Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (“ActivTrades CCTVM” ou “Instituição”), como instituição financeira estabelecida no Brasil, desempenha sua operação em conformidade com a legislação e normativos regulatórios nacionais sobre Prevenção à Lavagem de Dinheiro, Combate ao Financiamento do Terrorismo e Aplicação de Sanções Financeiras<sup>1</sup>. Como parte do Grupo ActivTrades PLC, a ActivTrades CCTVM também baseia seu Programa de Prevenção em legislações internacionais como as do Reino Unido e dos EUA, quando não forem conflitantes ou menos abrangentes do que a brasileira; e nas Listas de sanções das Nações Unidas, União Europeia e OFAC (EUA).

Lavagem de Dinheiro é o processo pelo qual agentes criminosos ocultam a origem ilícita dos proveitos e produtos de seus delitos. Em geral a Lavagem de Dinheiro ocorre em três fases: i ) a colocação, na qual o dinheiro ilícito é inserido no sistema financeiro, através de, por exemplo, depósitos diversos por meio de contas abertas com documentos falsos; ii ) a ocultação, na qual são realizadas diversas e potencialmente complexas operações com o fim de dissimular a verdadeira origem dos valores e iii ) a integração, na qual, após ganhar aparência lícita nas duas fases anteriores, os valores são utilizados normalmente em proveito do agente criminoso, para aquisição de bens ou até mesmo para o financiamento de novos crimes. O financiamento ao terrorismo se encaixa em lógica semelhante, na qual pretende-se ocultar o objetivo de patrocinar tais atividades.

A estrutura e produtos oferecidos pelas instituições financeiras podem ser utilizados para a realização de qualquer uma das fases anteriormente citadas, e é por essa razão que a lei e a regulação as obrigam a gerir o risco de serem usadas como veículo de Lavagem de Dinheiro.

A ActivTrades CCTVM interpreta a questão da Prevenção à Lavagem de Dinheiro através de uma abordagem baseada em risco. Neste viés, as políticas e instrumentos de prevenção objetivam uma adequada avaliação do risco de a instituição ser utilizada como veículo de Lavagem de Dinheiro – levando em consideração seu tamanho, complexidade, produtos ofertados, perfil de clientes, relacionamentos, entre outras características – e, com base nesta avaliação, a aplicação de controles adequados para mitigação.

As atividades e controles de PLD da ActivTrades CCTVM são regidas pela “Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Combate ao Financiamento do Terrorismo”, estabelecida e aprovada pelo Conselho de Administração da Instituição, apoiada por demais manuais, procedimentos e normativos internos, os quais **determinam o seguinte**:

---

<sup>1</sup> Constituem a principal base legislativa e regulatória: A Circular 3978/2020 do BACEN (Lavagem de Dinheiro); Circular 4001/2020 do BACEN (Indícios de LD); Instrução 617/2020 da CVM; Resolução 4595/2019 do BACEN (Compliance); Resolução 7/1999 do COAF; Lei 9613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro) e Lei 13810/2019 (Sanções Financeiras).

- Comprometimento da Diretoria para com a conformidade às normas aplicáveis e para com a efetividade do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro;
- Existência de instância responsável para efetivação do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, garantido o reporte direto à Diretoria e Conselho de Administração, pessoal e recursos suficientes, autonomia de trabalho e acesso às informações necessárias para análises e investigações;
- Uma adequada e periódica avaliação dos riscos de Lavagem de Dinheiro aos quais a Instituição está exposta, considerando seu momento e tamanho atual, volume de operações, produtos ofertados, perfil de clientes, relacionamentos, entre outros;
- A definição de regras e procedimentos, inclusive indicando as responsabilidades das diversas áreas da Instituição para com a prevenção de Lavagem de Dinheiro;
- Monitoramento contínuo da efetividade do Programa de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, da adequação e atualização da avaliação de riscos, do cumprimento das regras e procedimento internos, bem como da lei e regulação;
- Identificação de eventuais falhas e oportuna elaboração e acompanhamento de plano de ação corretivo;
- Existência e aplicação de processos de “Conheça seu Cliente”, “Conheça seu Parceiro/ Fornecedor” e “Conheça seu Empregado”, visando principalmente a adequada identificação e qualificação das partes com as quais a instituição se relaciona, bem como seus eventuais procuradores e beneficiários finais;
- Categorização de clientes, parceiros e fornecedores com base no risco de Lavagem de Dinheiro e aplicação de procedimentos de *Due Dilligence* diferenciados e adequados para com o perfil de risco do relacionamento;
- Monitoramentos automático e manual de operações suspeitas de Lavagem de Dinheiro / Crime Financeiro com procedimentos de reporte ao COAF;
- Treinamento periódico dos empregados;
- Avaliação das políticas e procedimentos de Prevenção à Lavagem de Dinheiro de parceiros e fornecedores;
- Exigência de ciência e aceite dos termos da Política de Prevenção à Lavagem de Dinheiro, além de treinamento quando necessário, para parceiros e fornecedores;
- Execução e reporte à Alta Administração e Auditoria Interna da Avaliação Interna de Risco e Avaliação de Efetividade.
- Existência de Canal de Denúncias para reporte de situações suspeitas de Lavagem de Dinheiro;
- Ampla comunicação das diretrizes da Política e promoção de uma cultura de cautela com assuntos de PLD-FT;

- Vedação de relacionamento com empresas ou instituições de fachada; que não possuam presença física no país aonde estão estabelecidas; que não possam ter seus beneficiários finais/principais controladores identificados; aquelas com constituição obscura; desnecessariamente complexas ou que indiquem fortes indícios de Lavagem de Dinheiro;
- Vedação de relacionamento com entidades ou pessoas constantes em listas de sanções como das Nações Unidas, União Europeia e OFAC (EUA).
- Disponibilidade aos reguladores dos documentos relativos à PLD-FT, conforme determinação normativa.

**O inteiro teor da presente política encontra-se devidamente aprovada e assinada pelo Conselho de Administração da ActivTrades CCTVM. O acesso ao inteiro teor desta política encontra-se disponível para consulta no repositório interno da instituição. A ActivTrades CCTVM incentiva o conhecimento de suas políticas e manuais a todos os seu colaboradores.**